



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA N° 1306, DE 20 DE JULHO DE 2026.

**CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE
AO(À) SERVIDOR(A) FABIANA
LENCINA GONÇALVES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) em 20/07/2026 e a data de concessão do direito em 20/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Prêmio Assiduidade ao(à) servidor(a) **Fabiana Lencina Gonçalves**, Enfermeira, matrícula n° 4695-7, a ser creditado na folha do mês de julho do ano de 2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lucia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração
MFA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Administração

Requerimento nº:

3992/2026

Assunto:

Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Fabiana Lencina Gonçalves

Caro Servidor

Informamos que, o Art. 96 § 2º e § 4º, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.

§ 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que será satisfeito a partir do mês de março do ano de 2004.

§ 2º O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.

§ 3º Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.

§ 4º O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.

§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo.

Fica suspensa a concessão de benefícios e vantagens considerando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que proíbe a concessão de benefícios e vantagens que impliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de 1º de fevereiro de 2021. Para maiores informações e dúvidas consultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Municipal.

Conforme análise realizada em sua matrícula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

Nome	Fabiana Lencina Gonçalves	20/07/2026
Matrícula	4695-7	
Cargo	Enfermeira	

Data de Admissão	19/07/2011	Art. 97 -	I - Penalidade disciplinar de suspensão	
Data Base			II -	
Estatuto Mun.	01/11/2003		a) Licença Interesse	
Início da concessão Art. 96 §3º	Não se Aplica		b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada	
Última concessão			c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado	
			d) Desempenho de mandato / atividade política	

Previsão	Faltas do Período	Dias licença de saúde	Dias de Interrupção	Aquisição de direito	Data limite de requerimento	Data de concessão
1ª concessão				20/07/2016	21/07/2021	20/07/2016
2ª concessão				20/07/2021	21/08/2026	20/07/2021
3ª concessão				20/07/2026	21/08/2031	20/07/2026
4ª concessão				20/07/2031	20/08/2036	20/07/2031
5ª concessão				19/07/2036	20/08/2041	19/07/2036
6ª concessão				19/07/2041	20/08/2046	19/07/2041
7ª concessão				19/07/2046	20/08/2051	19/07/2046

Lucia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração

Seq.	Matr/Contr	Nome	Admissao	Cargo	Data	Calc R	Compl.	Valor
	46957/01	Fabiana Lencina Goncalves	19/07/2011	4059-Enfermeiro				
00001		0347-Premio Assiduidade			08/2016	09-01	1,00	2.144,43
00002		0347-Premio Assiduidade			06/2022	09-01	1	4.766,50
Total Geral (2)		0347-Premio Assiduidade			08/2016	9		2.144,43
					06/2022			4.766,50





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24B9-B691-0BEB-3B3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 20/07/2026 10:59:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 20/07/2026 11:37:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/24B9-B691-0BEB-3B3F>